

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

De acordo com a Resolução Consuni/UFRJ nº 38 de 06.05.2022, à Superintendência Geral de Planejamento Institucional compete:

- I – coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRJ, em consonância com as políticas e as diretrizes institucionais;
- II – acompanhar e comunicar a execução do PDI, sistematizando o registro, o controle e a comunicação dos resultados;
- III – definir, em conjunto com a direção e equipe da Superintendência, os modelos a serem adotados quanto ao planejamento das unidades e ações decorrentes (PDU) submetendo-os à análise da chefia superior;
- IV – discutir com a Comissão do PDI as estratégias e ações a serem adotados para a concretização das ações relacionadas ao PDI;
- V – analisar cenários e tendências de gestão para a proposição de ações, visando ao desenvolvimento institucional e a promoção da cultura de planejamento;
- VI – elencar e comunicar, em conjunto com as unidades acadêmicas e administrativas, os indicadores estratégicos do Planejamento Institucional;
- VII – participar de reuniões e fóruns diversos sobre PDI e temas correlatos na UFRJ e em outros espaços, quando necessário; e
- VIII – sistematizar e disponibilizar à Reitoria e aos órgãos da Direção Superior relatórios de desempenho da execução do PDI a partir do monitoramento das metas.

Parágrafo único. Integra a Superintendência Geral de Planejamento Institucional a Diretoria de Planejamento Institucional com as seguintes atribuições:

- I – propor metodologias, modelos e instrumentos para a construção e revisão periódica do Planejamento Institucional;
- II – coordenar a elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- III – auxiliar as unidades integrantes do planejamento institucional na elaboração dos seus respectivos objetivos, indicadores e metas;
- IV – monitorar as metas do PDI das áreas estratégicas da Instituição;
- V – propor modelo de PDU;
- VI – orientar o planejamento das unidades e ações decorrentes (PDU);
- VII – planejar a comunicação de resultados obtidos com a implementação do PDI e PDUs; e

VIII – acompanhar o desempenho da equipe da SPI, bem como orientá-la no sentido do aprimoramento de seu desempenho.